

CONTRATO

Contrato nº 0253/2023–SMS.

Processo nº P237284/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MARCOGRAF GRÁFICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50589494882202084 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MARCOGRAF GRÁFICA LTDA**, com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 385, Complemento: Galpão e Salas A e B, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60.862-730, inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74, E-mail: comercial@marcograf.com.br, Telefone: (85) 3474.5555 / 9 9983.8022, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. MARCOS SILVA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 88950785 SSP/CE e do CPF nº 320.777.693-00, residente comercial com sede na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 385, Complemento: Galpão e Salas A e B, Bairro Barroso, Fortaleza/CE, CEP: 60.862-730. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23019 – SMS e Ata de Registro de Preços 073/2023 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23019 – SMS e Ata de Registro de Preços 073/2023 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos para atender às

necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
6.1	BLOCO	3.000	FORMULÁRIOS DIVERSOS: 1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFF-SET 50 G, BLOCO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: ARTE VARIADA.	PRÓPRIA	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
6.2	BLOCO	8.000	FORMULÁRIOS DIVERSOS: 1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA EUROPA EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCO C/ 100 VIAS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: ARTE VARIADA.	PRÓPRIA	R\$ 4,26	R\$ 34.080,00
6.3	BLOCO	4.000	FORMULÁRIOS DIVERSOS: 1 VIA, 1 X 0 COR, FORMATO 30 X 21 CM, PAPEL OFF-SET 63G, BLOCO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: ARTE VARIADA.	PRÓPRIA	R\$ 5,91	R\$ 23.640,00
6.4	BLOCO	8.000	FORMULÁRIOS DIVERSOS: 1 VIA, 1 X 1 COR, FORMATO 30 X 21 CM, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO C/ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: ARTE VARIADA.	PRÓPRIA	R\$ 6,38	R\$ 51.040,00
6.5	BLOCO	3.000	FORMULÁRIOS DIVERSOS: 3 VIAS, 1 X 0 COR, FORMATO 21 X 31 CM, (1ªBRANCA, 2ªVERDE, 3ªROSA), PAPEL OFF-SET 56G E PAPEL SUPER BOND. BLOCO C/ 25 JOGOS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: CADA VIA POSSUI UMA ARTE DIFERENTE. (ARTE VARIADA).	PRÓPRIA	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
6.6	BLOCO	1.500	FORMULÁRIOS DIVERSOS: PUERICULTURA, 1ª VIA, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, PAPEL OFF-SET 63G, 2ª VIA IDEM, 3ª VIA IDEM. BLOCO C/ 3 JOGOS, TOTAL DE 150 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: ARTE PRONTA.	PRÓPRIA	R\$ 9,98	R\$ 14.970,00
Valor total dos itens						R\$ 153.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na

Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 153.520,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais).**

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000
0701.10.304.0074.2388.33903000.1500100200
0701.10.304.0074.2388.33903000.1600000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro:Junco, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da

contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenação Administrativa/SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenação Administrativa/SMS **Sr. (a) Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a

melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria

Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE).

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Dados: 2023.11.07 09:10:14 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE


MARCOS SILVA MARTINS:3207769300
77769300
Digitally signed by MARCOS SILVA MARTINS:3207769300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS SILVA MARTINS:3207769300
Date: 2023.10.04 17:15:31 -03'00'

MARCOS SILVA MARTINS

CPF: 320.777.693-00


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **ARYOLINO ARRUDA BRITO**
Data: 07/11/2023 09:24:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____


CPF:

Documento assinado digitalmente
 **LEYLANNE MARIA RODRIGUES DE LIMA**
Data: 07/11/2023 10:28:26
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GONDIM VILAROUCA**
Data: 05/10/2023 17:15:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PORTARIA Nº 0129/2023-SMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0253/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

II – FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de novembro de 2023.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:71794700
072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.11.07
16:44:36 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES - REFERENTE A PORTARIA Nº 171/2023 - SME. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 e 39 da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o processo constante da busca da melhor qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 171/2023 - SME, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2023,

que estabeleceu o período para solicitação de transferência de professores no Sistema Municipal de Ensino. RESOLVE: Art. 1º Tornar público o RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES, referente a Portaria nº 171/2023 - SME, conforme especificado no Anexo Único deste ato. Art. 2º Os servidores que solicitaram transferência e que não constam na lista em anexo, tiveram a solicitação indeferida. Sobral (CE), 07 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES REFERENTE A PORTARIA Nº 171/2023 - SME - RELAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DEFERIDAS PELA SME					
SERVIDOR	MATRICULA	TURNO	LOTAÇÃO ATUAL	ESCOLA SOLICITADA	RESULTADO
MARIA ARISTIDIA LIBERATO	22966	Manhã	CEI DOLORES LUSTOSA	CEI DARCY RIBEIRO	DEFERIDO
LUCIANA MARIA ALVES	17098	Manhã / Tarde	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	CEI DOLORES LUSTOSA	DEFERIDO
JAMILE LIMA DA CUNHA	19847	Manhã	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	CEI GUARACY PARENTE	DEFERIDO
JULIETE DA COSTA DIAS	19844	Tarde	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	DEFERIDO
CELIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE	886 /16511	Manhã / Tarde	CEI DOLORES LUSTOSA	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	DEFERIDO
GEORGIA VILMA DIAS CAVALCANTE	19819	Tarde	CEI IRMA ANISIA ROCHA	CEI IVONIR AGUIAR	DEFERIDO
ANA CÉLIA BASTOS SANTOS OLIVEIRA	9393	Manhã	ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	CEI JOAQUIM ELIAS	DEFERIDO
MARIA SIRLIANE DE SOUSA DA SILVA	19855	Manhã	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	DEFERIDO
MARIA LEIDIMAR FERREIRA DE VASCONCELOS	22943	Manhã	CEI SERGIO BARBOSA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	DEFERIDO
ANA PAULA ARAGÃO SARAIVA	19902	Tarde	CEI IVONIR AGUIAR	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	DEFERIDO
EVANIA MACHADO DO CARMO	22916	Tarde	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	CEI SERGIO BARBOSA	DEFERIDO
SANDRYNE MENEZES PONTE	22946	Manhã	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	DEFERIDO
ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO.	9175	Manhã	ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	DEFERIDO
EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	29991	Manhã	ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	DEFERIDO
JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA	9288	Manhã	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	DEFERIDO
OSVALDO NETO SOUSA COSTA	19860	Manhã	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	DEFERIDO
FRANCISCO WELLINGTON HIGINO SOUSA	22905	Tarde	ESCOLA EMILIO SENDIM	ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	DEFERIDO
LUBELIA LIMA DA SILVA	30069	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO LAUREANO OLIVEIRA	30078	Manhã	ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	DEFERIDO
SUIANE VIRGINIA PEREIRA LOIOLA	19888	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
ROSÂNGELA DA SILVA AGOSTINHO	17025	Manhã	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
LIDIANE PAIVA MELO	17124	Tarde	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	34955	Manhã	ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	DEFERIDO
JOAO RODRIGUES ARAÚJO	9403	Tarde	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	ESCOLA VICENTE ANTENOR	DEFERIDO
ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	39223	Manhã	ESCOLA NETINHA CASTELO	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	DEFERIDO
ANTÔNIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO	29965	Tarde	ESCOLA NETINHA CASTELO	ETI EDGAR LINHARES	DEFERIDO
DÁVILA SOUSA LINHARES	29984	Tarde	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	ETI MARIA DIAS IBIAPINA	DEFERIDO
CLECIANE RODRIGUES MARTINS	29972	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
ANTONIO ACÁCIO AGUIAR GOMES	29513	Tarde	ESCOLA PAULO ARAGAO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
EMANUELA MATOS FERREIRA	29992	Manhã	ESCOLA PAULO ARAGAO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	DEFERIDO
CINTHIA GOMES DE PAULA	29971	Manhã	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO
FRANCISCO EDILSON SILVA DE SOUZA	34963	Tarde	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 419/2021 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA:** empresa ICONE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.883/0001-80. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 419/2021 - SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 112/2021, conforme processo nº P276898/2023. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 419/2021 - SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 9.817,25 (nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 419/2021 - SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 19/10/2023 a 18/10/2024. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento os art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993, bem como as Cláusula Oitava do Contrato nº 419/2021 - SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elpidio Brígido Filho. **DATA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARCOGRAF GRÁFICA LTDA. CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23019 - SMS e Ata de Registro de Preços 073/2023 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais gráficos

para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 153.520,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000, 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 304. 0074. 2388. 33903000. 1600000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Silva Martins. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 0129/2023-SMS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0253/2023-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde. II - FISCAL: Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 07 de novembro de 2023. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** RAIMUNDO HERNANDO GOMES, portador do CPF nº ***.207.793-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Raimundo Hernando Gomes. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** FERNANDO VANNUCCE RODRIGUES CAVALCANTE, portador do CPF nº ***.239.453-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Fernando Vannucce Rodrigues Cavalcante. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** JULIO CESAR SOUSA SILVA, portador do CPF nº ***.753.793-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL DE TRANSPORTE. **DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo de Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2023, a 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do Edital nº 002/2022 - SETRAN. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Aditivo ao Contrato tem como fundamento o Edital da Seleção Pública nº 002/2022 - SETRAN, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017, Decreto nº 2.713, de 30 de julho 2021 e Decreto Nº 2.714, de 30 de julho de 2021, publicado no DOM nº 1149, ao dia 27 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: KAIO HERMERSON DUTRA - Secretário do Trânsito e Transportes. INTERVENIENTE: NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEPLAG. **CONTRATADO (A):** Julio Cesar Sousa Silva. Beatriz Aguiar Cardoso - Coordenadora Jurídica respondendo da SETRAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - SETRAN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN, representada por seu titular, Sr. Kaio Hemerson Dutra, com interverniência da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, neste ato representado por sua Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola. **CONTRATADO (A):** HERCULES CLEBER ALCÂNTARA DO CARMO, portador do CPF nº ***.978.273-**. **OBJETO:** O presente Aditivo ao Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.07.01

Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Novembro de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para as obras de Construção de 01 (uma) Praça no Sítio do Meio do Tope e 01 (uma) Praça no Sítio Santos Reis, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 9 de novembro de 2023
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 048.2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos para distribuição nas Unidades de Ensino de São Gonçalo do Amarante com o objetivo de atender o Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Mais PAIC para universalização do Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Pública dos Municípios do Estado em conformidade com a Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022 (D.O.E. 19.12.22) e regulamentada pelo Decreto Nº 35.430, de 15 de maio de 2023 (D.O.E. 15.05.2023). (Com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 13/11/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 28/11/2023 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: novobmmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 9 de Novembro de 2023
NEEMIAS DA MOTA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 253/2023-SMS
Contrato Nº 0253/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARCOGRAF GRÁFICA LTDA, CNPJ sob o Nº 02.963.095/0001-74. Fundamentação: Edital do PE Nº 23019-SMS e A.R.P. 073/2023-SMS, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 153.520,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Marcos Silva Martins. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23019 - SEINFRA

Central de Licitações. DATA DE ABERTURA: 28/11/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da construção de edifício anexo à sede da Secretaria de Segurança Cidadã, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP23019 - SEINFRA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão Permanente de Licitação.

Sobral-CE, 9 de Novembro de 2023.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidenteda Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023-TP

O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 28 de novembro de 2023, às 09h00, realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da construção de campos de futebol no Município de Tauá/CE, PT 1015266-61. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá - CE, 9 de Novembro de 2023
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2510.01.2023.CP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de dezembro de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência, critério de julgamento Técnica e Preço, tombado sob o N.º 2510.01.2023.CP, com fins a contratação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino para o corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e de diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos da administração municipal e repasses constitucionais, junto à Secretaria de Administração do Município Trairi. Maiores Informações: pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 9 de Novembro de 2023
ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2610.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preço nº 2610.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para assessoria mensal dos valores da contribuição de iluminação pública - cip repassados ao município e dos cálculos de potência e consumo de energia das instalações de iluminação pública faturadas por estimativa, bem como assessoria visando à repetição de indébitos decorrentes de faturamento indevidos relativos ao consumo de energia elétrica de iluminação pública dos últimos 5 (cinco) anos de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi/CE, com data de abertura marcada para o dia 27 de novembro de 2023, às 09h:00min, na Sede da Comissão de Licitação, situada na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará. Maiores Informações: pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 9 de novembro de 2023
ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO
Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

WCOMPRAS ID Nº 257265 - ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.01.0022 - PROC. Nº 9709/2023

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Dec. Federal Nº 10.024/19, da Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal Nº 173/2009 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora/adjudicatária: ARTIFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.524/0001-80, lote 01 - no valor total de R\$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais); MOVEIS ANDRIEI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, lote 02 - no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Afonso Cláudio/ES, em 9 de novembro de 2023.
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023

Cód. CidadES - TCCES: 2023.004E0700001.01.0036.

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00h, no Setor de Licitações da PMA, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global (Empreitada Unitário), cujo objeto é EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA VIRGÍLIO REZENDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 09 de novembro de 2023.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

1. Síntese do objeto: Aquisição de caminhão, equipado com suga fossa, objeto da Proposta SEDURB-0032/2023, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000040/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM.

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br).

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsa de Licitação s do Brasil - BLL www.bll.org.br); sítio oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmsbf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2023.012E0700001.01.0032

Barra de São Francisco, 9 de novembro de 2023
ROBERTO RIBEIRO MARTINS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Jair Pastore. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 6.860,00(seis mil, oitocentos e sessenta reais). VIGENCIA: 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 016004-Secretaria Municipal de Educação Ficha: 0086 Fonte de Recurso: 1552000000000000 (Recurso PNAE) Ficha: 0103 Fonte de Recurso: 1552000000000000 (Recurso PNAE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo. AMPARO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023, protocolo GED nº 11339/2023, processo GED nº 7406/2023 e Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.18.0002.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Jesualda Botacin Stofel e Outros. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$8.344,00(oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). VIGENCIA: 19 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 016004- Secretaria Municipal de Educação Ficha: 0086 Fonte de Recurso: 1552000000000000 (Recurso PNAE) Ficha: 0103 Fonte de Recurso: 1552000000000000 (Recurso PNAE) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo. AMPARO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2023, protocolo GED nº 11339/2023, processo GED nº 7406/2023 e Código de Identificação Cidades: 2023.021E0700001.18.0002.

